



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.523/2019

SÚMULA: “EXTINGUE VAGAS, COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.107/2001 E A LEI 1.108/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º** - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º** - Ficam extintas as vagas e declarados **em extinção** os cargos previstos na lei 1.107/2001 e no artigo 12, § 1º, da Lei 1.108/2001, especificados na tabela abaixo:

CARGOS	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	TOTAL
Agente de Administração Pública	Agente Ambiental	50
	Auxiliar de Serviços Gerais	160
	Vigia	58
	Agente de Laser	01
	ASG/ Força Tarefa Dengue	20
	Auxiliar de Portaria	07
	Pintor Letrista	02
	Servente de Hig. e Limpeza - Saúde	08
	Guarda Municipal 2ª Classe	18
	Guarda Municipal 3ª Classe	180
Técnico de Nível Médio	Guarda Municipal 1ª Classe	06
TOTAL		510

- Art. 3º** - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4º - Ficam extintas as vagas e o cargo de Auxiliar Administrativo – Saúde previstos na lei 1.107/2001, especificado na tabela abaixo, autorizado desde já o aproveitamento dos servidores efetivos ocupantes dos cargos em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o de concurso:

CARGOS	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	TOTAL
Agente de Administração Pública	Auxiliar Administrativo – Saúde	33
TOTAL		33

Parágrafo único. Para a realização do aproveitamento do servidor efetivo concursado em cargo extinto deverão ser respeitados os requisitos constitucionais e os estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados nos artigos 2º e 4º.

Art. 6º - O ANEXO III, da Lei Municipal nº 1.107/2001, passa a ter a seguinte redação:
“(…)”

2

ANEXO III

ORD.	CARGO	PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL	QUANTIDADE
01	Técnico de Nível Superior	Administrador	02
		Analista de Sistema	01
		Arquiteto	03
		Assistente Social	14
		Auditor Interno	03
		Biólogo	03
		Contador	02
		Economista	01
		Educador Social	05
		Educador Físico	05
		Engenheiro Agrônomo	03
		Enfermeiro	25
		Engenheiro Civil	03
Engenheiro Eletricista	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

		Engenheiro Florestal	02
		Engenheiro Sanitarista	03
		Farmacêutico	09
		Fisioterapeuta	13
		Fonoaudiólogo	05
		Jornalista	03
		Médico	25
		Médico Veterinário	03
		Nutricionista	06
		Odontólogo	13
		Psicólogo	10
		Procurador do Município	07
		Terapeuta Ocupacional	02
02	Técnico de Nível Médio	Assistente de Administração	76
		Desenhista	03
		Guarda Municipal 1ª Classe	Em Extinção
		Operador de Retroescavadora Hidráulica	02
		PC	10
		Técnico Esportivo	06
		Técnico em Agropecuária	02
		Técnico em Arquivo	09
		Técnico em Artes	02
		Técnico em Comunicação	06
		Técnico em Contabilidade	35
		Técnico em Enfermagem	08
		Técnico em Laboratório	05
		Técnico em Higiene Dentária	08
		Técnico em Radiologia	01
		Técnico em Tratamento de Piscina	03
		Técnico em Informática	02
		Topógrafo	
03	Técnico de Fiscalização e Arrecadação	Agente de Trânsito	20
		Fiscal de Obras e Postura	06
		Fiscal de tráfego rodoviário	06
		Fiscal de Tributos	14
		Fiscal de Vigilância Sanitária	10
		Fiscal de Meio Ambiente	06
		Agente Ambiental	Em extinção
		Agente Comunitário de Saúde (ACS)	99
		Agente de Combate as Endemias (ACE).	42
		Agente de Lazer	Em extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

04	Agente de Administração Pública	Agente de saúde	40
		ASG/Força Tarefa Dengue	Em extinção
		Assistente de Laboratório	06
		Auxiliar Administrativo – Saúde	Extinto
		Auxiliar de Administração	80
		Auxiliar de Consultório Odontólogo	04
		Auxiliar de Enfermagem	54
		Auxiliar de Serviços Gerais	Em extinção
		Auxiliar de Portaria	Em extinção
		Borracheiro	03
		Bombeiro de Aeródromo	08
		Brigadista contra Incêndio	08
		Coveiro	02
		Cozinheiro	49
		Eletricista de Veículo e Máquinas	02
		Eletricista Predial	05
		Encanador	03
		Funileiro	02
		Guarda Municipal 2ª Classe	Em Extinção
		Guarda Municipal 3ª Classe	Em Extinção
		Lubrificador	02
		Marceneiro	02
		Mecânico de Máquinas Pesadas	06
		Mecânico de Veículos	06
		Motorista de Ambulância	06
		Motorista de Caminhão	30
		Motorista de Ônibus	02
		Motorista de Veículos leves	14
		Operador de Máquinas Pesadas	16
		Operador de Máquinas Agrícolas	15
		Pedreiro	04
		Pintor Automotivo	01
		Pintor Letrista	Em extinção
		Servente de Higiene e Limpeza – Saúde	Em extinção
Soldador	01		
Telefonista	03		
Torneiro Mecânico	01		
Vigia	Em extinção		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Art. 7º**- As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.107/2001 e 1.108/2001 permanecerão inalteradas.
- Art. 8º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.107/2001 com as alterações da presente Lei.
- Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 16 de Outubro de 2.019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Município